

## TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARTES PLURAIS - AMAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO 2º PROJETO MUSEUS PAMPULHA, EDIÇÃO 2024-2025, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº. 003/2024**

**PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-008.047/24-16**

**PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-032.154/24-92**

**IJ: 01.2024.3103.0013.00.00**

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Avenida Augusto de Lima, 30, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-001, neste ato representada por sua Presidente Interina, Sra. Eliane Denise Parreiras Oliveira, CPF nº. 026.784.776-90, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil Associação Mineira de Artes Plurais - AMAP, CNPJ nº 01.219.309/0001-30, situada na Avenida do Contorno, 4.640, sala 504, bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30110-028, neste ato representada por seu procurador, Sr. Richard Andrés Santana Pereira, titular do CPF nº 017.031.866-48, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do 2º Projeto Museus Pampulha, edição 2024-2025, de relevância pública e social definido no **Plano de Trabalho**, que rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

**1.2.** É vedada a contratação de terceiros para executar na sua integralidade o objeto da parceria firmada com a Fundação Municipal de Cultura.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

**2.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

#### **2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

**I -** Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.

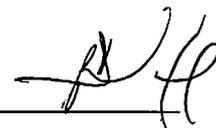
**II -** Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.

**III -** Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

**IV -** Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

**V -** Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**VI -** Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.



## **2.2. São obrigações da FMC:**

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste instrumento.
- II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.
- III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.
- IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.
- V - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.
- VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VIII - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste instrumento.
- IX - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Diretoria de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.
- X - Notificar a OSC a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.
- XI - Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, na hipótese prevista no art. 63 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.
- XII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.
- XIII - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.
- XIV - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

## **2.3. São obrigações da OSC:**

- I - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria nos termos do Plano de Trabalho pactuado, prestando à FMC as devidas informações sempre que solicitado e zelando pela boa qualidade das ações executadas, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades.
- II - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.
- III - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma prevista neste instrumento.
- IV - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fundação Municipal de Cultura a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da lei federal nº 13.019/2014.
- V - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, sendo vedada a contratação de pessoal para finalidade alheia ao objeto da parceria
- VI - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria com observância aos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos, moralidade, impessoalidade, eficiência e eficácia e verificada a compatibilidade do custo efetivo das despesas com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, sob pena de glosa das despesas.

**VII** - Manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

**VIII** - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**XIX** - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

**X** - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014

**XI** - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**XII** - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

**XIII** - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

**XIV** - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

**XV** - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

**XVI** - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

**XVII** - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

**XVIII** - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.

**XIX** - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

**XX** - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b. garantir sua guarda e manutenção;
- c. comunicar imediatamente à FMC qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à FMC, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f. durante a vigência da parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da FMC e prévio procedimento de controle patrimonial.

**XXI** - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

**XXII** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014

**XXIII** - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

**XXIV** - Executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração,

observando prazos e custos.

**XXV** - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.

**XXVI** - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**XXVII** - Participar de capacitações promovidas pelo Município.

**XXVIII** - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.

**XXIX** - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

**XXX** - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo à Cultura Estadual e Federal.

**XXXI** - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação junto à ASCOM-FMC/SMC, que também submeterá à aprovação da SUCOM-PBH, conforme fluxo estabelecido para a realização de ações de comunicação dos projetos ligados à PBH.

**XXXII** - Articular parcerias para a composição da programação associada, ampliando a grade de programação ofertada à população, com espaços culturais da cidade, escolas de arte e educação, entre outras instituições, em comum acordo com a FMC e a Curadoria.

**XXXIII** - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.

**XXXIV** - Possibilitar a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, na programação artística e por meio do oferecimento de ferramentas acessíveis (audiodescrição e/ou tradução em libras e/ou eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas, etc.).

**XXXV** - Sempre articular a programação com a equipe da FMC/SMC e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC.

**XXXVI** - Pesquisar e identificar plataformas virtuais, técnicas utilizadas e formatos de qualidade para transmissão de conteúdos *on line* (*streaming* etc.), para contratação no caso de realização de atividades virtuais (incluindo internet de boa qualidade e outros serviços inerentes ao formato).

**XXXVII** - Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação.

**XXXVIII** - Entregar o relatório de execução do objeto, em formato PDF, também em mídia digital (HD externo ou similar), juntamente com: (1) arquivo da identidade visual da edição e respectivo contrato estabelecido com profissional, prevendo autorização de uso da imagem; (2) layouts de todas as peças produzidas para divulgação, mobilização e sinalização/ativação, com identificação do tipo e tamanho; (3) fotografias e (4) vídeos (vídeo relatório com dados e material bruto) e respectivos contratos prevendo autorização de uso das imagens, referentes à cobertura fotográfica e audiovisual. Este material deverá estar organizado em pastas identificadas por dia, com o nome da atividade e crédito do fotógrafo/videomaker; (5) e-mails, documentos, contratos, listas de presença e outros documentos de verificação da execução das metas, conforme quadro de Metas, constante do Plano de Trabalho anexo.

**XXXIX** - Gerar métricas e dados relevantes e incluí-los no relatório de execução do objeto, tais como: (1) programação completa com a localidade de cada artista/grupo/atividade, incluindo a dos parceiros e programação associada, se for o caso (artista/local de origem/regional/ação/data/horário/classificação indicativa/sinopse ou ementa); (2) número total de atividades; (3) número de atividades por tipo/ação (por exemplo: apresentações musicais; apresentações de artes cênicas; palestras; oficinas; sessões de cinema etc.); (4) número estimado de público total do evento e (5) público por atividade, com informação de faixa etária predominante; (6) número total de pessoas envolvidas; (7) número de participantes das atividades formativas e listas de presença com contatos, localidades e regional (quando for de BH); (8) nomes dos parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria, quando for o caso; (9) lista/tabela das peças de divulgação, mobilização e sinalização/ativação com as respectivas quantidades produzidas; (10) estimativa de empregos gerados diretamente (número de equipe e contratados diretos) e indiretamente (número de fornecedores e respectivas equipes); (11) ficha técnica completa da equipe de trabalho do projeto; (12) ações de acessibilidade e inclusão; (13) outras informações e dados importantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A FMC transferirá o valor total de R\$2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.2. Os recursos deverão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados a FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, subitem 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**Ficha 1309 - 3103.1100.13.391.155.2.375.0001 3.3.90.39-68 1.500.000 CO:0000**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

4.3. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela FMC, observados os fundamentos e princípios que norteiam o regime jurídico de parcerias de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, considerada a natureza pública dos recursos.

4.3.1. A OSC deve assegurar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

4.4. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final.

4.4.1. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.4.1.1. Na definição da modalidade de pagamento eletrônico a ser utilizado, a OSC deverá privilegiar a opção com menor custo para a parceria.

4.5. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos (recibos de pagamento de autônomo), eletrônicos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e descrição do bem ou do serviço pela qual seja possível verificar o nexo entre a despesa e o objeto da parceria, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

4.5.1. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas na plataforma eletrônica, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

4.5.2. É obrigatória a inserção em plataforma eletrônica do extrato da conta bancária específica da parceria, bem como de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e das informações referentes a notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, de bens e serviços adquiridos com recursos da parceria, até vinte dias do vencimento da obrigação.

4.6. Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante sua vigência e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para recolhimento do saldo financeiro remanescente.

4.6.1. Caso os recursos depositados na conta corrente específica da parceria não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido, conforme Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.5.

4.6.2. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

4.7. É vedado à OSC remunerar servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, a qualquer título, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.8. É vedado à OSC a concessão, com recursos da parceria, de gratificações, bonificações e ou prêmios de qualquer natureza a seus colaboradores, dirigentes, voluntários e assemelhados, salvo se previstos em lei específica, mediante inclusão prévia no Plano de Trabalho.

4.9. A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.10. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

4.10.1. A devolução dos recursos remanescentes de que trata o subitem 4.10 deverá ser realizada pela OSC observado o prazo estipulado, independentemente de notificação da Administração Pública, sob pena das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à FMC a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com a FMC.

5.4. É vedado à FMC praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC.

5.4.1. Na contratação de equipe de trabalho a OSC deverá observar os princípios norteadores do regime jurídico de parcerias, em especial de transparência na aplicação de recursos públicos, a moralidade, a impessoalidade e a economicidade, preferencialmente mediante processo de seleção.



## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**6.2.** A OSC deverá apresentar prestação de contas semestral, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – Demonstração do alcance das metas;
- III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**6.2.1.** O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

**6.2.2.** As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**6.2.2.1.** A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa.

**6.2.3.** É obrigatória a inserção na plataforma eletrônica, do extrato da conta bancária específica da parceria, bem como de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e da relação de notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, de bens e serviços adquiridos com recursos da parceria, até vinte dias do vencimento da obrigação.

**6.3.** A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

**6.4.** Quando descumprida a obrigação constante do subitem 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;
- II – Extratos da conta bancária específica;
- III – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IV – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- V – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

**6.4.1.** A memória de cálculo referida no inciso III do subitem 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**6.5.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem 6.2.

**6.5.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

**6.5.2.** Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para

pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, acompanhado de memória de cálculo firmada por contador habilitado.

**6.5.2.1.** A devolução dos recursos remanescentes de que trata o subitem **6.5.2** deverá ser realizada pela OSC observado o prazo estipulado, independentemente de notificação da Administração Pública, sob pena das sanções cabíveis.

**6.5.2.2.** Para fins de definição do valor correspondente ao saldo remanescente da parceria, deverá ser apresentada pela OSC a memória de cálculo pela qual seja possível verificar a natureza dos valores que compõem o saldo da parceria.

**6.5.2.3.** Nas hipóteses em que houver saldo comprometido com recursos correspondentes a provisionamentos de natureza trabalhista e previdenciária, fica autorizada a OSC, ao final da parceria e anteriormente à devolução do saldo remanescente, realizar a retenção do valor correspondente, nos termos do §4º do art. 44 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, por meio de transferência do valor exato do provisionamento para conta bancária de sua titularidade, mediante apresentação de memória de cálculo elaborada por contador habilitado.

**6.5.2.4.** Juntamente com a memória de cálculo de que trata o item **6.5.2.3** deverá a OSC apresentar declaração, prestada por seu representante legal, acerca da natureza da retenção dos valores, exclusivamente de provisionamento trabalhista e previdenciário.

**6.5.3.** A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

**6.6.** A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- I – o relatório final de execução do objeto;
- II – os relatórios parciais de execução do objeto;
- III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem **6.4**.

**6.6.1.** O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

**6.7** – A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público desta parceria.

**6.8** – A OSC será notificada da decisão acerca do julgamento da prestação de contas final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da decisão.

**6.8.1** – Notificada a OSC quanto à decisão, deverão ser adotados pelos parceiros os procedimentos de que tratam os arts. 71 e 72 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

**7.2.** Compete a FMC exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

**7.3.** As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
- II - consulta à plataforma eletrônica que permita aferir a regularidade da parceria;

**III** - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

**IV** - a verificação de existência de denúncias aceitas.

**7.4.** A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**7.5.** A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

**7.6.** A FMC designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

**7.6.1.** A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**7.6.2.** A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**7.7.** O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

**7.7.1.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

**I** – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

**II** – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

**III** – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

**IV** – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

**V** – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

**7.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item **6.4** deste termo.

**7.8.1.** Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

**7.8.2.** Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

**7.9.** Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das irregularidades constatadas.

**7.10.** A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**7.11.** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

**7.11.1.** No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e avaliação serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá, garantindo à OSC os direitos de ampla defesa e contraditório, aplicar as seguintes sanções, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e celebração de parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade, que impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a FMC.

8.1.3. Aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, será possível a reabilitação da OSC quando esta ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

8.2. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.2.1. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.3. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.3.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da FMC, por prazo não superior a dois anos;

8.3.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.3.1.

8.4. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados a FMC.

8.4.1. Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da FMC, pelo prazo máximo de dois anos;

8.4.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.5. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.9 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

## CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a OSC, em razão deste **Termo de Colaboração**, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação da FMC.

9.3. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5. A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal das Parcerias, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos Planos de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de **18 (dezoito)**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela FMC, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela OSC e pela FMC.

11.3. A parceria poderá ter as metas ou seu valor alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária.

11.3.1. A alteração de que trata o subitem 11.3 deverá ser solicitada pela OSC com justificativa e comprovação da situação ensejadora e deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos que dispõe o § 1º do art. 26 do Decreto Municipal 16.746/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- b) quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;
- c) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- d) for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) os recursos depositados na conta bancária específica da parceria não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.3. A rescisão da parceria será formalizada por meio de Termo de Rescisão, no qual seja definido, no mínimo, o prazo para apresentação da prestação de contas final e a titularidade dos bens remanescentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. É de responsabilidade da OSC a guarda, manutenção e conservação dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua preservação e condições de uso e finalidade.

13.1.1. Durante toda a vigência da parceria a OSC deverá manter registro de todos os bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, constando, no mínimo, a descrição do bem, o valor pelo qual foi adquirido ou o valor estimado, no caso dos bens produzidos e/ou transformados;

13.1.1.1. No caso de bens permanentes adquiridos, deverá constar do registro da OSC de que trata o subitem 13.1.1, o número da nota fiscal referente à aquisição;

13.1.2. Nas parcerias com vigência superior a 2 (dois) anos, o registro deverá ser atualizado anualmente, a partir do segundo ano de vigência, com indicação da situação do bem e sua depreciação.

**13.2. Fica desde já definida a titularidade da FMC** acerca dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela FMC em razão da execução deste Termo.

**13.2.1.** A partir da data para apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

**13.2.2.** Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

**13.3.** Enquanto os bens estiverem sob responsabilidade da OSC, fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

**13.4.** Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

**13.4.1.** Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

**13.5.** Ao final da parceria, independentemente da titularidade, os bens remanescentes considerados inservíveis ou cujo valor estiver integralmente depreciado, serão transferidos à OSC parceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**14.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Instrumento.

**14.1.** A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**14.2.** A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**14.3.** A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

**14.4.** A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

**14.4.1.** A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.

**14.5.** A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**14.5.1.** À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

**14.5.1.1.** A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**14.6.** A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.1.** A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.6.2.** A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela

autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

14.10. A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA**

15.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

15.2. Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

15.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

15.3. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

16.1. Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

. Plano de Trabalho

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas pelos representantes das partes.

Belo Horizonte, 05 de AGOSTO de 2024.



*Eliane Parreiras*  
**Presidente Interina**  
Fundação Municipal de Cultura



*Richard Andrés Santana Pereira*  
**Representante legal da OSC**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>1. DADOS DO PROJETO</b>		
Nome do Projeto: 2º Projeto Museus Pampulha		
Prazo de execução: 18 (dezoito) meses	Valor total de execução: R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais)	
Objeto da Parceria: A execução do 2º Projeto Museus Pampulha prevê a realização de uma programação artística e cultura, com exposições, atividades educativas e culturais, publicações para os três equipamentos museais da Fundação Municipal de Cultura, coordenados pela Diretoria de Museus e situados no Conjunto Moderno da Pampulha, a saber: Museu de Arte da Pampulha, Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design e Museu Casa Kubitschek, incrementando, dinamizando e promovendo pontos de contato entre os espaços museais, desenvolvendo projetos expositivos e fortalecendo as ações culturais e educativas a partir dos acervos e linhas de ação dos museus.		
<b>2. DADOS CADASTRAIS</b>		
Organização da Sociedade Civil: Associação Mineira de Artes Plurais – AMAP		
Nome fantasia: Instituto Lumiar		
CNPJ: 01.219.309/0001-30	Data de abertura do CNPJ: 18/12/2004	
Endereço: Av. do Contorno, 4640/Sala 504		
Bairro: Funcionários	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.110-028
Telefone: (31) 3281.6462	E-mail: richardsantana@institutolumiar.com.br	
Nome do representante legal: Richard Andres Santana P.		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Richard Santana		
Contato corporativo do responsável: (31)99786-3973		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
Período de Mandato da Diretoria: de 16/05/2024 16 a 16/05/2029		

**3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

A Política de Patrimônio e Memória do Município repousa no reconhecimento do direito universal ao passado e aos legados culturais enquanto dimensões básicas da cidadania. No escopo dessa política estão atividades relacionadas à gestão e salvaguarda dos patrimônios culturais, fazendo a interlocução dessa política setorial com as demais políticas públicas da cidade, bem como à gestão dos museus e arquivos vinculados à Fundação Municipal de Cultura. Estão também inseridas nessa política as ações voltadas para a preservação dos acervos museológicos e artísticos que compõem parte dessa herança cultural do município de Belo Horizonte.

A Diretoria de Museus da Fundação Municipal de Cultura, composta por Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design, Museu Casa Kubitschek, Museu de Arte da Pampulha, Museu da Moda de Belo Horizonte, Museu da Imagem e do Som de Belo Horizonte e Museu Histórico Abílio Barreto, tem, entre suas atribuições, a função de “coordenar as ações de natureza técnica, administrativa e orçamentária, objetivando a eficácia das atividades da Diretoria e de suas unidades”. Cada uma dessas instituições desenvolve atividades de preservação, difusão e pesquisa relacionadas aos seus acervos ou vocações específicas. Além disso, realiza ações integradas pautadas por diretrizes ligadas ao fomento e a democratização do acesso à arte e à cultura, a elaboração de uma programação acessível e transversal, ao estímulo à circulação e promoção das produções artísticas e culturais locais, a formação de novos públicos, a capacitação e profissionalização artística e cultural, assim como da economia da cultura.

O território da Pampulha sedia as três unidades museais objetos deste Chamamento, que para além do Conjunto Moderno, são também um ambiente de lazer e espaço de referência no imaginário da cidade, principalmente dos moradores da região que constroem com o território relações de afeto e identidade. A região configura-se como um lugar singular, convergente para o turismo local, nacional e internacional, já que é um dos marcos paisagísticos da cidade. É também um território múltiplo em suas possibilidades, considerando que a partir dos museus, seus acervos, exposições e programação educativa e cultural é possível percorrer a produção artística brasileira do século XX e XXI, a arquitetura e designer e modos de morar da modernidade brasileira. O planejamento dos programas e projetos dos equipamentos museais tem como base o plano museológico (Museu Casa Kubitschek), planejamento estratégico (Centro de Referência de Arquitetura e Designer Casa do Baile) e publicações sobre acervo, programas e exposições desenvolvidas pelo Museu de Arte da Pampulha. Esses documentos unificam diretrizes para a realização dos projetos que acontecem tradicionalmente nesses museus: exposições, ações educativas integradas no território Pampulha, publicações e programações culturais.

O Museu de Arte da Pampulha - MAP - foi inaugurado em 1957 e tem como missão oferecer ao público experiências reflexivas, simbólicas, afetivas e sensoriais no campo das Artes Visuais, por meio de suas ações artísticas e museológicas e de seu acervo moderno e contemporâneo, em diálogo com sua arquitetura e sua paisagem. O Museu possui um acervo de mais de 1400 obras de arte em reserva técnica e abriga exposições e diversas ações artísticas, educativas e culturais. Possui um auditório com capacidade para 170 pessoas. Fazem parte do MAP os setores de Artes Visuais, Conservação e Restauro, Centro de Documentação e Pesquisa, Biblioteca e Arte Educação. Desde 2001, o MAP adota um modelo de curadoria voltado para a produção em Arte Contemporânea. O Museu desenvolve uma programação anual de exposições que mostram, além do acervo da instituição, a produção artística contemporânea brasileira. O Programa Exposições do MAP possui três eixos de ação: "Arte Contemporânea no MAP" - programa que convida artistas a dialogar com os acervos e edifício sede, o "Acervo MAP" - promove processos de pesquisa e reflexão a partir dos acervos sobre arte moderna e contemporânea brasileira e o "Bolsa Pampulha" - programa de residência e formação para artistas, arte educadores, arquitetos e designer. Referência como museu de arte da cidade encontra-se neste momento com seu edifício sede em processo de restauro sem no entanto deixar de desenvolver suas linhas programática em interface com outros museus e espaços culturais da cidade.

Diante do processo de restauro do edifício sede do MAP, foi criado o projeto educativo "MAP em Movimento", que consiste em levar conceitualmente por meio de materiais didáticos, ações educativas que visam expandir para a comunidade a missão e o acervo do museu, com o objetivo de estreitar laços com as diferentes comunidades da cidade, expandindo a capacidade de conexão entre museu e cidade. Os eixos que são desenvolvidos incluem atividades nas escolas, visitas mediadas, difusão do acervo e mostras itinerantes.

A Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design, que integra o Conjunto Moderno da Pampulha, foi reinaugurada em dezembro de 2002 após o espaço ser restaurado e migrado de seu uso original para a vocação museal. A proposta desta unidade museal é organizar, documentar e comunicar a produção de pensamento crítico relacionado às temáticas da arquitetura, urbanismo e design, expressos nos espaços e objetos sociais construídos e simbólicos, promovendo um acesso democrático e valorizando a identidade social da Pampulha e de Belo Horizonte. A Casa do Baile realiza exposições temporárias, divulga e produz publicações, realiza pesquisas, promove seminários, encontros e outros eventos, promove e abriga atividades culturais e realiza ações educativas permanentes.

O Museu Casa Kubitschek foi aberto ao público em 2013 com o objetivo de promover experiências reflexivas e sensíveis no campo do paisagismo, da arquitetura residencial e do design

modernos, além de fomentar pesquisas sobre a ocupação da Pampulha. O Museu tem como sede a casa modernista construída em 1943 para ser residência de fim de semana de Juscelino Kubitschek. Marco da arquitetura residencial moderna em Belo Horizonte, a casa projetada por Oscar Niemeyer é cercada por jardim planejado pelo paisagista Roberto Burle Marx. No início dos anos de 1950, a casa foi vendida ao Sr. Joubert Guerra, assessor e amigo pessoal de Juscelino. A propriedade pertenceu à família Guerra até 2005, quando a Prefeitura de Belo Horizonte adquiriu o imóvel para transformá-lo em um museu público. Em sua programação, o Museu Casa Kubitschek oferece ao público exposições que partem de pesquisas referentes aos modos de morar e investigações acerca do programa da arquitetura moderna brasileira e da história da Pampulha. Seu programa educativo envolve visitas mediadas e ações de formação relacionadas aos jardins, às exposições, ao bordado e à paisagem da Pampulha. Em 2019 o Museu Casa Kubitschek recebeu o Prêmio Darcy Ribeiro de Educação em Museus pelo projeto "O jardim e o museu".

Na efetivação dessa parceria por meio de um Termo de Colaboração espera-se que a realização de programas de exposições, educativos e de formação, publicações, atividades culturais e de diálogo com o território para os três equipamentos museais da Fundação Municipal de Cultura, coordenados pela Diretoria de Museus e situados no Conjunto Moderno da Pampulha, sejam incrementadas, dinamizadas promovendo pontos de contato entre os espaços museais, desenvolvendo projetos expositivos e fortalecendo as ações culturais e educativas a partir dos acervos e linhas de ação dos museus de forma inovadora. Essa parceria objetiva o desenvolvimento das linhas programáticas abaixo para os três equipamentos museais da Fundação Municipal de Cultura, coordenados pela Diretoria de Museus e situados no Conjunto Moderno da Pampulha:

**Linha de exposições e mostras** - consiste na elaboração, pesquisa e desenvolvimento de projetos expositivos a partir dos acervos e em diálogo com os equipamentos culturais: Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design. Os projetos expositivos devem estar alinhados com a missão, visão e valores dos espaços, bem como aos eixos de pesquisa, ação e território;

**Linha de educação e formação** - consiste na elaboração, articulação e realização de ações educativas e de formação a partir das exposições, acervos e eixos de ação dos equipamentos culturais Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design - As ações educativas devem estar alinhadas com a missão, visão e valores dos espaços, bem como aos eixos de pesquisa e ação e ao território. As ações se desdobrarão em pesquisas, mediação com públicos, por meio de: atividades formativas, visitas, oficinas, publicações, laboratórios, rodas de conversa, palestras, dispositivos pedagógicos, entre outros, relacionados às vocações dos museus, às exposições e ao território Pampulha.

**Linha de publicações** - consiste na pesquisa, elaboração, confecção e impressão de publicações (livros, catálogos, vídeos, etc.) impressos e digitais, relacionados às unidades museais: Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design, programas expositivos, educativos e culturais, bem como, ações com o território. As publicações devem estar alinhadas com a missão, visão e valores dos espaços, assim como aos eixos editoriais já em desenvolvimento nas unidades museais.

**Linha de programação cultural** - consiste na criação e realização de atividades culturais presenciais e virtuais vinculadas ao território e seus espaços públicos e aos eixos de ação dos equipamentos culturais: Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design. A programação cultural deve estar alinhada com a missão, visão e valores dos espaços, bem como aos eixos de pesquisa e ação em desenvolvimento nas unidades museais.

**Linha de acessibilidade cultural** - consiste na criação, produção e realização de ações de acessibilidade cultural, em um campo ampliado, dialogando com pessoas com deficiência, em vulnerabilidade social, primeira infância, idosos, entre outros) vinculadas ao território e aos eixos de ação dos equipamentos culturais Museu de Arte da Pampulha, Museu Casa Kubitschek e Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design, alinhados com suas missões, visões e valores bem como eixos de pesquisa e ação em desenvolvimento nas unidades museais.

**Linha de ação território e comunidades** - consiste na elaboração e execução de propostas, ações, atividades formativas, educativas e culturais direcionadas aos diferentes públicos, moradores e frequentadores da região da Pampulha, colaborando para o fortalecimento dos vínculos das unidades museais e os públicos locais atenta a multiplicidade e diversidade de relações.

#### **Elementos Complementares Obrigatórios para Execução da Programação**

Sustentando com rigor o compromisso de integrar o pensamento curatorial na Política de Patrimônio e Memória do Município, este programa abrange atividades voltadas à administração e proteção dos patrimônios culturais. Ele facilita a articulação dessa política setorial com outras políticas públicas locais, assim como com a gestão dos museus e arquivos ligados à Fundação Municipal de Cultura. Garantimos que todas as vertentes contempladas na nossa Proposta Geral e no subsequente Plano de Trabalho são robustecidas pelos seguintes elementos complementares obrigatórios para a execução: A grade de programação estará composta, no mínimo, dos seguintes elementos:

- A atuação no desenvolvimento da produção artística, estímulo à criação, difusão por meio exposições, plataformas expositivas virtuais e publicações visando a difusão dos museus e centro de referência em suas conexões com seus acervos e linhas de atuação, bem como, com a história, a memória, a identidade e aspectos da sociabilidade presentes no território da Pampulha em diálogo com o contexto local, nacional e internacional.
- A Garantia aos diferentes públicos programações artísticas e culturais diversificadas e acessíveis que visem a fruição da arte contemporânea, história e cultura e patrimônio, bem como a aproximação dos museus como lugares de encontro e construção coletiva de conhecimento e exercício da cidadania;
- A realização de, no mínimo, 1 (uma) exposição de longa duração, incluindo a pesquisa, curadoria, projeto expográfico, identidade visual, sinalização e demais necessidades, relacionadas às vocações museais da Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design que fomente a produção artística, design, paisagismo, urbanismo, arquitetura, história no município de Belo Horizonte.
- A realização de 1 (uma) exposição do Museu Casa Kubitschek com pesquisa, desenvolvimento curatorial e projeto expográfico que fomente a produção artística, design, paisagismo, urbanismo, arquitetura, história no município de Belo Horizonte.
- A manutenção para as exposições.
- A realização de 2 (duas) Mostras Itinerantes de baixa complexidade relacionadas à vocação e aos acervos do Museu de Arte da Pampulha, a primeira será exibida em escolas, centros culturais e outros espaços, a segunda será para estações de ônibus e metrô da cidade, podendo utilizar as estruturas já existentes nestes espaços. O Instituto Lumiar irá agenciar a disponibilidade dos locais e sua produção, assim como verba para manutenção das mostras. Serão utilizados fac-símiles e outros formatos de exibição, não serão inseridos nas mostras nenhum acervo original do MAP, sendo assim, não será necessário seguro e transporte especializado.
- A Concepção e realização, com as unidades museais, de 36 (trinta e seis) Atividades Educativas, voltadas para diferentes públicos de forma a garantir o acesso e ampliar as relações com os museus e centro de referência, suas exposições e acervos como oficinas, palestras, mesas redondas, por exemplo, elaboradas de forma dialógica e inclusiva, de forma a garantir o acesso e ampliar as relações dos museus, suas exposições e acervos com a cidade e para diversos públicos como crianças, PcD, neurodivergentes, jovens, adultos, idosos, professores, artistas e pesquisadores, profissionais do turismo, arte-educadores, agentes culturais e público em geral. A programação

dialoga com as exposições e os acervos apresentados pelos equipamentos culturais, e o território como um todo, gerando, assim, experiências, investigações e reflexões sobre as temáticas que compõem a Paisagem Cultural do Conjunto Moderno da Pampulha.

- A concepção, com as unidades museais, e execução da grade de programação cultural, composta de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Atividades Culturais ao longo de toda a duração da parceria, distribuída entre as três unidades museais e no território Pampulha, fortalecendo seus espaços públicos, a vocação das unidades museais e desenvolvendo atividades relacionadas à missão dos espaços.
- A concepção e realização, com o Museu de Arte da Pampulha, de 12 (doze) edições do projeto Diálogos MAP. O projeto promove encontros com artistas e pesquisadores de destaque em seus campos, de forma a incentivar e instigar o pensamento e a produção artística em Belo Horizonte. Todas as edições do projeto Diálogos MAP serão filmadas e postadas posteriormente no Youtube da Fundação Municipal de Cultura
- A contratação de 15 (quinze) consultorias com conhecimentos transversais ou que tangenciam as atividades da programação de forma a enriquecer algum conteúdo específico, podendo também ter caráter de formação e aperfeiçoamento da equipe do projeto e dos museus. O Instituto Lumiar irá prever os custos enquanto contratações locais.
- A contratação de 70 (setenta) diárias de educadores para acolhimento e visitas mediadas com o público espontâneo com maior foco aos fins de semana e eventos.
- A contratação de 3 (três) educadores para atuarem nos museus, um educador para cada equipamento, com carga horária de 40h semanais, incluindo finais de semana e feriados.
- A concepção e realização do LAB Restauo, um programa museal de caráter formativo, aberto a práticas e discussões técnicas referentes às questões relacionadas à preservação, restauro, comunicação e mediação de acervos presentes nos três museus, numa espécie de estudo de caso. As ações, de caráter educacional complementar, serão destinadas a interessados e estudantes das áreas de museologia, conservação e restauração, patrimônio cultural e outras áreas afins. Este projeto terá as etapas de diagnóstico e difusão. A Casa do Baile terá como acervo-tema o painel desenhado à mão por Oscar Niemeyer presente na edificação, o MAP e o MCK definirão seus acervos-tema em momento oportuno.
- A previsão de uma verba mensal para compra de insumos, materiais e lanches (formato simples, para referência: frutas, pão de queijo, bolo, suco e café) para realização das atividades educativas

cotidianas dos três museus. Custos com transporte, como van para mobilização de públicos específicos, também sairão desta meta.

- A previsão de verba para garantir a manutenção das 2 (duas) exposições que hoje estão em cartaz no MCK e na Casa do Baile.

- A garantia de que todas as atividades tenham alinhamento com a vocação do museu, com um caráter de formação continuada em arte, cultura, história e patrimônio que envolvam crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, professores, artistas, curadores e pesquisadores de arte, profissionais do turismo, arte-educadores, agentes culturais e educadores sociais em processos formativos e de aprendizagem, qualificação e profissionalização por meio da arte contemporânea, história, cultura, patrimônio, arquitetura e design.

- A criação, em diálogo com as pessoas com deficiência, de ações artísticas e culturais, bem como de dispositivos pedagógicos e de mediação visando ampliar o acesso e participação destas pessoas na cena artística e cultural.

- A implementação, neste projeto, de ações que foquem na relação com a memória local, diálogos com o território e vizinhança a partir do Conjunto Moderno da Pampulha, das ações com moradores e frequentadores dos bairros e ocupações da região da Pampulha. Atuando na proteção e preservação do patrimônio material e imaterial e na diversidade cultural da região.

- A elaboração e execução do Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, aprovado pela ASCOM/FMC, para mobilização de público e divulgação das ações desenvolvidas pelas instituições museais localizadas no Conjunto Moderno da Pampulha.

- A Criação e execução, em diálogo com a FMC, dos serviços necessários para a produção editorial, incluindo projeto gráfico, pesquisa, conteúdo/textos, revisão, fotos e impressão de 2 (duas) publicações, 500 (quinhentos) exemplares cada, com descritivo a ser definido ao longo do projeto de acordo com a situação orçamentária no momento da execução.

**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA****Conexões Inclusivas: A Nova Era dos Museus Contemporâneos**

Baseado na premissa de que os equipamentos museais tratados neste edital vivem um novo tempo de investimentos e de visibilidade, isto nos motiva a sonhar com um mundo promissor em que o acesso inclusivo não seja mais uma questão pensada e tratada isoladamente, mas sim parte contínua da missão destas instituições.

Sendo assim, tomando por referência os processos de inclusão social e das teorias da nova museologia, cujos objetivos apontam para o importante papel do museu na atualidade ao promover ações culturais reafirmando o seu potencial Educacional e social, atuando como agente de conhecimento e fruição do patrimônio histórico e voltando-se para o auto reconhecimento e afirmação da identidade cultural de todos os cidadãos independentemente de suas diversidades, apresentamos esta proposta como uma provocação importante no intuito de, não só continuarmos rigidamente nos preocupando com as questões de acessibilidade, fator esse que vem (positivamente) exigindo e marcando mudanças e transformações de potente relevância nestes espaços museológicos, como parte de uma política cultural em consonância com as teorias da museologia Contemporânea. Faz-se necessário pensarmos num sentido mais amplo da inclusão não somente na programação das atividades educativas e culturais, como também das exposições, mas principalmente, mudanças em níveis conceituais na política cultural dessas instituições.

"Alcançar a acessibilidade inclusiva depende, sobretudo, de empatia e de atitude por parte das pessoas e instituições. Esse movimento, que desde a década de 1980 defende a condição identitária da pessoa com deficiência como sujeito social, não tem data para terminar."

**TOJAL, Amanda. Política de acessibilidade comunicacional em museus: para quê e para quem?. Revista Museologia e Interdisciplinaridade, Brasília: Universidade de Brasília, v. 4, n. 7, 2015.**

Ao se conceber uma política cultural que tenha como diretriz o compromisso de assegurar amplo acesso, a OSC se compromete a proposição de ações que vão, de fato, ao encontro das necessidades e interesses dos diferentes públicos e que, necessariamente, contemplem as necessidades e potencialidades de públicos específicos e que fazem parte do contexto inclusivo que debatemos aqui, como por exemplo pessoas com deficiência, pessoas neurodivergentes, pessoas idosas, entre outros a serem identificados ao longo deste projeto e no decorrer da própria execução.

Propomos também que sejam instituídos instrumentos de avaliação dirigidos às questões de acessibilidade e que os resultados apontados possam redefinir metas e estratégias cujos objetivos sejam não somente a melhoria das condições de acesso e acolhimento dos museus, como também o de abertura de espaços para novas possibilidades de leitura e uma participação mais efetiva desses públicos nas exposições. Ainda ampliando o pensamento de inclusão de diferentes públicos, fazemos aqui a provocação em torno do termo museologia social. Entendendo também as limitações dessa expressão, o que propomos aqui é uma visão que não se reduz a entender a museologia como uma simples recurso existente em sociedade, mas também como agente capaz de assumir compromissos sociais vinculados às comunidades e sociedades que contempla. Estamos nos referindo a compromissos éticos, especialmente no que diz respeito às suas dimensões científicas, políticas e até poéticas.

"As barreiras de acesso aos museus não são práticas; elas são mentais e psicológicas, resultado da falta de experiência prévia, conhecimento e práticas. [...] Nosso objetivo é criar as condições para que as pessoas experimentem: inspirando curiosidade, apresentando relevância, tornando os museus de alguma maneira tangíveis, promovendo conforto e bem-estar (principalmente psicológico), construindo pontes. Em muitos casos, teremos que abrir portas; não apenas para que os públicos entrem, mas também para sairmos, abandonarmos nossa zona de conforto e encontrá-los."

**VLACHOU, Maria. Musing on culture: management, communications and our relationships with people. Lisbon: Bypass, 2013.**

A contemporaneidade exige um posicionamento inclusivo que assuma as barreiras atitudinais que estão não só diretamente relacionadas com as questões da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, mas também com a necessidade de uma conscientização mais ampla dos indivíduos em todas suas diversidades; pensando nisso propomos uma programação contaminada por essa postura, que atenda democraticamente ao público a partir da abordagem de suas especificidades. Essa postura abre ainda portas para a interdisciplinaridade e, conseqüentemente, uma otimização e dinamização das ações, a partir de uma abordagem e aplicação mais ampla do recurso.

Baseados neste princípio, propomos uma programação ainda mais diversa, orientando uma boa parte das ações nelas desenvolvidas para que essa atitude seja comum a todos visitantes e assíduos destes equipamentos, promovendo nesses conteúdos programáticos, encontros de sensibilização e conscientização sobre as diferenças existentes na sociedade de 2024.

Por entendermos alguns posicionamentos e direcionamentos verticais que acompanham a burocracia dos equipamentos públicos, nossa proposta não se apresenta num posicionamento radical, nem crítica a possíveis ancoragens conservadoras, longe disso, nossa proposta se coloca num lugar poético, humano e comprometida com a redução das injustiças e desigualdades sociais; com o combate aos preconceitos, com a melhoria da qualidade de vida coletiva, com o fortalecimento da dignidade e da coesão social, com a utilização do poder da memória, do patrimônio e do museu a favor das comunidades populares, dos povos indígenas e quilombolas, dos movimentos sociais, incluindo aí, o movimento LGBTQIA+, dentre outros.

“Democratizar o acesso aos museus é fundamental, mas é pouco. É preciso compreender o museu como um meio, uma ferramenta, uma máquina, um processo ou um sistema social que deve ser democratizado. Além disso, é importante, do nosso ponto de vista, estimular e contribuir para a relação direta das comunidades populares com os museus, compreendendo que no âmbito dessa relação há espaço para instalar-se o inesperado, o novo, o ovo do dragão.”

**CHAGAS, Mário; STORINO, Cláudia. O desafio da acessibilidade aos museus (Prefácio).**

E por que os museus devem envolver-se com demandas sociais aparentemente “alheias” às suas atribuições?

A inclusão social aplicada à prática dos museus leva a duas questões centrais que têm sido propostas dentro do discurso da inclusão social desenvolvido nos últimos anos no Reino Unido.

Primeiramente, nos dias de hoje, prevalece o dilema contemporâneo, no qual os museus precisam provar sua relevância para uma sociedade com diversas opções de lazer e de consumo de informação, e que, no caso britânico, exige constante retorno ao dinheiro que é empregado em serviços públicos. A resposta a isso tem sido o foco em seu potencial educacional, e em práticas socialmente inclusivas que ampliem, efetivamente, a utilidade social dos museus.

Como um segundo argumento, existe a questão ideológica de que os museus, como instituições públicas, possuem uma responsabilidade para com a sociedade à qual pertencem, devendo atuar como agentes de mudanças sociais positivas.

“O conceito de inclusão social significa buscar ativamente remover as barreiras, reconhecendo que pessoas que foram apartadas por gerações precisam de apoio adicional numa ampla variedade de formas, de modo a permitir que possam exercer seu direito de participação em muitas das oportunidades que os privilegiados e escolarizados têm garantidas.”

O'NEILL, Mark. The good enough visitor. In: SANDELL, Richard (ed.). Museums, society, inequality. London: Routledge, 2002.

Questões atitudinais inerentes às instituições museológicas perpassam o público visitante, tanto geral como aquele com necessidades especiais ou aqueles considerados excluídos, sendo estes um indivíduo, ou um grupo de indivíduos, que encontram-se com acesso limitado aos instrumentos que constituem a vida social por motivos étnico raciais históricos, religiosos, sociais, econômicos, etc. Visando contemplar essas comunidades não só como público, mas como olhar e voz ativa na nossa proposta, a ideia é convidarmos representantes dessas comunidades, grupos e coletivos para a idealização e composição dessas atividades, construindo um trabalho que inverta a lógica de alienação social a qual esses sujeitos foram historicamente submetidos.

Uma política cultural inclusiva deve ser perceptível a todos os visitantes - desde as questões de acessibilidade física dos espaços e equipamentos, à forma de comunicação desses espaços e às atividades que se apresentam, dos conteúdos de pelo menos algumas das exposições e, finalmente, até das atitudes de todos os seus funcionários.

Para isso, é necessário também considerar as necessidades e recomendações apontadas por estes públicos, convidando-os, periodicamente, a fazer parte das reuniões da comissão paritária de programação ou a participar de consultorias, além de oferecer outras oportunidades.

Como complemento deste processo e inclusive como parte do MROSC, consideramos que estas instituições museais podem ampliar essas ações oferecendo cursos de formação ou orientações aos profissionais que integram estes equipamentos, além de ações, realizadas nos museus, nesse mesmo sentido, com o intuito de melhorar sua participação e fruição nessas instituições.

Uma postura inclusiva (com pleno e claro conhecimento) por parte das diversas áreas e equipes de trabalho nos equipamentos obviamente se refletirá numa otimização e dinamização de ações favorecendo tanto os profissionais envolvidos como a instituição como um todo.

Se a inclusão social é um sinônimo para a participação social, o que esse paradigma propõe não é o desenvolvimento de políticas assistencialistas, mas o desenvolvimento de políticas participativas, as quais os excluídos sejam agentes nos processos que buscam a sua inclusão, pois a participação é nela mesma uma forma de integração.

Sendo assim, e tomando por referência os processos de inclusão social e das teorias da nova museologia, cujo objetivo aponta para o importante papel dos museus na atualidade, ao promover ações culturais e educativas, enfocando neste sentido o seu potencial educacional e social, além de atuar como agente de conhecimento e fruição do patrimônio histórico, auto-reconhecimento e afirmação da identidade cultural de todos os cidadãos, independentemente de suas diversidades, as instituições museais, além de convocar à visitas de outra diversidade de públicos, passaram também a ser pontos de referências nessa cultura de formação, reafirmando uma imensa evolução com pequenas mudanças conceituais na política cultural destas instituições.

Assim, diante da contemporaneidade e dos desafios atuais, propomos qualificar uma programação ainda mais diversificada e inclusiva, voltada para promover encontros de sensibilização e conscientização sobre as várias facetas da diversidade existente na sociedade de hoje. Nossa iniciativa visa não apenas democratizar o acesso aos museus, mas transformá-los em espaços dinâmicos de troca e interação cultural.

Os museus, ao incorporarem estratégias de inclusão e acessibilidade em sua gestão e programação, não apenas cumprem uma função social essencial, mas também se posicionam como vanguarda na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É imprescindível que estas instituições não somente abram suas portas para acolher diversidades, mas também se projetem, engajando-se ativamente nas dinâmicas sociais e culturais de nosso tempo. Acreditamos firmemente que a verdadeira contemporaneidade museológica reside na capacidade de ser um espelho inclusivo e reflexivo da multiplicidade humana, contribuindo decisivamente para o enriquecimento cultural e social do público que atende e da comunidade que estes representam.

## PLANO DE COMUNICAÇÃO

Entendendo que a comunicação do projeto precisa ser mais do que uma vitrine ou um espelho do mesmo, propomos aqui uma abordagem integrada entre o planejamento cultural, educativo e de comunicação do projeto. Mais do que divulgar, retratar e repercutir o Museu Pampulha, propomos que a comunicação seja ativamente mais uma ferramenta de realização da proposta aqui apresentada, colocando suas potencialidades e recursos a favor do projeto e de construir um elo com os públicos alvo do Museu Pampulha visando:

### COMUNICAR - SENSIBILIZAR - ATRAIR.

Isso tudo, é claro, sem eximir a mesma de seu compromisso com a divulgação, ampliação de públicos e repercussão para a comunidade do que se faz no projeto.

Pensando nisso, descrevemos abaixo as ações de comunicação propostas da seguinte maneira:

- 1) **Comunicação: Território Ampliado**
- 2) **Comunicação: atuando em conjunto com as ações educativas**
- 3) **Comunicação Institucional**
- 4) **Comunicação a Serviço**
- 5) **Gestão e Manutenção das Redes Sociais**
- 6) **Fluxos de Comunicação**

#### 1) **Comunicação: Território Ampliado**

A paisagem cultural da Pampulha contempla diversos territórios que podem ser identificados por vieses diferentes, desde o geográfico, ao social, estético, entre outros. A ideia aqui é que a comunicação seja instrumento viabilizador para o trabalho de uma mobilização ativa que alcance esses territórios em suas nuances. Trabalhando conjuntamente com o Coordenador de Programação, os Educadores e o Assistente de Programação e Território, a comunicação irá estruturar um material específico para esse fim e direcionado para os públicos identificados de cada equipamento museal, permitindo maior efetividade do seu trabalho. A ideia aqui é ampliar o público e o próprio território do museu, entendendo o museu como estrutura de realização e ocupação viva da história, que caminha e leva consigo sua vocação, potencialidade de auto reconhecimento de comunidades, é propagador da história e gerador de memórias.

Para esse contato de maneira mais eficiente serão desenvolvidos materiais com o objetivo de apresentar as ações dos museus disponíveis para esses públicos, conectá-los com elas e convidá-los de maneira atrativa a participar das mesmas. De início alguns públicos que demandam essa articulação específica e que já foram identificados são: escolas de nível fundamental e médio, pessoas 60+, estudantes da área de museologia, instituições que atendem e trabalham com o público neurodivergente e PCD. Destacam-se aqui os públicos específicos da Pampulha e seu entorno como sendo alvo de interesse da comunicação do projeto. Os materiais específicos para esse contato serão produzidos principalmente em formato on-line, para circulação em aplicativos de mensagem e e-mail. Materiais impressos poderão ser produzidos a partir da disponibilidade orçamentária do projeto ou disponibilização de impressão das gráficas e parcerias da Prefeitura de Belo Horizonte.

Nesse cenário propomos ainda que as redes sociais do projeto repercutam para um público ampliado esses diversos territórios que compõem a Paisagem Cultural da Pampulha. Visando esse objetivo, contamos com a estratégia da comunicação e a atuação em parceria com o mobilizador para trazer para as redes um pouco mais desses vieses e contornos da Pampulha, que vão para além da arquitetura e turismo, são compostos por gente que vive, constrói e respira a Pampulha.

## 2) **Comunicação: atuando em conjunto com as ações educativas**

Os esforços do Museu Pampulha no desenvolvimento de seu projeto educativo são notórios, possuindo muitos desdobramentos e desenvolvimentos. Pensando nisso, a proposta aqui, além de trazer para as redes um pouco mais dos relatos e repercussões dessas atuações, é construir uma atuação integrada entre o assistente de programação e território, os educadores dos espaços e seus respectivos coordenadores com a equipe de comunicação do projeto (em especial a coordenação de comunicação e o assistente de comunicação), transformando as redes dos museus em mais um espaço de atuação e não apenas de vitrine.

Para isso, propõe-se que periodicamente, juntamente com a comissão de programação e plano do educativo, sejam elaboradas pílulas das ações educativas para as redes. A sugestão é que sejam ações exclusivas de redes, pensadas para gerar interações dessa natureza com o público.

A ideia pode se consolidar a partir de pequenas e médias intervenções como vídeos com ou sem convidados, enquetes, imagens com texto ou outras propostas pensadas especificamente para essa estrutura e fim, sempre com foco em trazer conteúdos exclusivos. O foco aqui é ter a comunicação e tecnologias como aliada nesse processo educativo e de relação com os museus.

Para que isso aconteça de forma efetiva, propomos que nas reuniões paritárias de definição da pauta mensal junto a comissão, essa ação seja elaborada conjuntamente como pauta integrada e rotineira desse processo.

Para além disso, propõe-se também que os demais trabalhos realizados pelo educativo ganhem mais destaque nas redes, trazendo suas realizações e a própria imagem do educador como uma figura de mediação e propulsão dessas ações a partir de coberturas e relatos realizados periodicamente.

## 3) **Comunicação Institucional**

A comunicação institucional é uma abordagem crucial para a construção da unidade de um projeto perante o público e passo estratégico para a sua permanência no tempo e espaço. Para essa execução ressaltamos alguns pontos:

- **Identidade visual:** a presença constante e efetiva de uma identidade visual que represente o projeto é um fator crucial para a consolidação da imagem do projeto com o público. É assim que durante uma realização ou mesmo uma divulgação ele identifica o agente responsável por aquela realização e cria memória da constância do projeto. Por considerar a atual identidade do projeto condizente com o Museu Pampulha e muito atrativa, sugerimos a manutenção da atual identidade, buscando o seu fortalecimento com o público. Ressaltamos aqui, que a manutenção da identidade visual, não representa a manutenção de layouts, a ideia defendida é que a partir da identidade

visual já existente e suas características o design contratado tenha a possibilidade de elaborar e criar desdobramentos que se adequem às necessidades de cada conteúdo a ser criado.

- **Sinalizações:** é preciso que a identidade visual se faça presente às vistas do público que participa das ações ou visite os espaços, para isso uma sinalização estratégica, que comunique o espaço do projeto, é fundamental. O formato dos itens impressos de sinalização das atividades e ambientes poderão ser discutidos em reunião paritária a fim de identificar e atender as necessidades de cada equipamento, tendo a capacidade orçamentária do projeto como limite.
- **Subportal:** a existência de um site funcional é pilar estrutural de um projeto, ele é o meio oficial que reúne todas as informações institucionais, técnicas, históricas e de serviço do projeto. Propomos que o mesmo seja atualizado e otimizado, dentro das condições que o Portal Belo Horizonte impõe, buscando uma maior navegabilidade e melhorando sua funcionalidade. Propomos ainda uma revisão de conteúdos a partir das necessidades de articulação com os públicos que cada equipamento, juntamente com a equipe da OSC, identificar como de interesse dos mesmos. Desta maneira, por exemplo, o site deverá apresentar as opções de atividades de casa equipamento, mantendo atualizada suas formas de contato e possibilidade de parcerias.
- **E-mail marketing:** como forma de comunicação formal, ele tem aqui duplo papel, comunica, mas também posiciona institucionalmente o projeto, levando um pouco mais de sua atuação de maneira institucional para a rotina das pessoas. Para ampliar seu alcance, propomos a criação de uma campanha estratégica e patrocinada nas redes sociais para cadastramento de público que deseja receber a comunicação mensal de programação.

#### 4) Comunicação a Serviço

As ações anteriormente descritas não eximem a comunicação, no entanto, de fazer seu trabalho primordial de divulgadora das ações a serem realizadas pelo Museu Pampulha. Divulgar e repercutir a programação dos equipamentos são também parte da ampliação de público e território do mesmo. Para isso, propomos **ações on-line** como criação de cards de divulgação da programação para Instagram, Facebook e aplicativos de mensagem, posts em *collab* com outras instituições ou artistas envolvidos, vídeos convite, newsletter, entre outros recursos de divulgação digital.

Já para as **ações off-line** destacamos a assessoria de imprensa como fundamental para alcançar outros meios de comunicação (impressos, rádios, portais e televisões). Além dela, propomos também mídias impressas como cartazes com a programação mensal, totens de divulgação, entre outras possibilidades a serem alinhadas nas reuniões paritárias de acordo com viabilidade orçamentária ou disponibilização de impressões via gráfica ou parcerias da Prefeitura de Belo Horizonte.

Também a serviço da comunicação, ficam os registros fotográficos das programações culturais e educativas, repercutindo suas realizações, gerando memória e acervo do trabalho realizado.

Destaca-se também que para a boa execução e ampliação da comunicação, colocando o atendimento da comunidade em foco, serão feitas opções por uma comunicação cada vez mais acessível sempre que possível, a partir das possibilidades orçamentárias do projeto. Medidas como a criação de vídeos em Libras

nas oportunidades identificadas, seja para divulgar uma ação ou difundir uma informação geral a respeito dos museus, sinalizações acessíveis pelos espaços de atuação do projeto, inclusão de legendas descritivas nas postagens (nos campos determinados especificamente para isso no Instagram e subportal), a utilização da legendagem dos vídeos com as fontes em amarelo (para aumentar o contraste e melhorar seu potencial de leitura), bem como outras medidas que poderão ser identificadas ao longo da execução do projeto, serão priorizadas sempre que possível.

#### **5) Gestão e Manutenção das Redes Sociais**

Atualmente cada equipamento museal que compõe o Museu Pampulha têm perfis de Instagram e Facebook próprios, entendendo que esses perfis são mais amplos e maiores do que o projeto Museu Pampulha, mas que ao mesmo tempo encontram no projeto uma força de trabalho altamente capacitada e especializada em comunicação que pode auxiliá-los em sua manutenção, propomos a criação, por parte da OSC, de um cronograma de redes para cada museu com 12 publicações mensais. Ressalta-se que, em meses com a programação mais intensa, pode ser identificada a necessidade esporádica de um maior número de publicações, o que poderá ser desenvolvido a partir da identificação da demanda e comum acordo entre a OSC e a Diretoria de Museus para o seu desenvolvimento; o tópico deverá ser tratado durante as reuniões paritárias realizadas ao longo do desenvolvimento do projeto. Neste conjunto de publicações deverão ser considerados os objetivos descritos nos itens anteriores do presente plano de trabalho e poderão ser incluídas efemérides e outros temas identificados a partir das reuniões paritárias de rotina, desde que sejam mantidos e observados os objetivos gerais do projeto. O planejamento será realizado de maneira estratégica visando otimizar o alcance e conversão de público para as ações do Museu Pampulha, mas destaca-se que não representam a estratégia dos perfis por inteiro e sim que compõem a mesma, o que, conseqüentemente, irá melhorar o seu desempenho das páginas como um todo. Ressalta-se também que a gestão das redes sociais mantém-se a cargo da Fundação Municipal de Cultura e suas equipes designadas para isso, sendo a estratégia e execução da Comunicação do Museu Pampulha uma abordagem extra e complementar ao funcionamento da página.

A criação de anúncios e campanhas pagas nas redes sociais serão propostas pela Comunicação da OSC a partir dos focos identificados nas reuniões paritárias e serão pensadas caso a caso em seu formato a partir de seus objetivos. Isso tudo, é claro, observadas as limitações orçamentárias.

#### **6) Fluxos de Comunicação**

Para o estabelecimento de uma comunicação que esteja sempre atualizada com os objetivos do projeto Museu Pampulha e às necessidades de cada equipamento museal, seus objetivos e principais diretrizes no momento, propõe-se que nas pautas das reuniões paritárias seja destinado um tempo para alinhamentos, retornos e trocas sobre o desenvolvimento do trabalho da comunicação entre OSC e Diretoria de Museus. O objetivo dessa proposta é que o trabalho da comunicação se atualize a partir dos principais focos e necessidades identificados no momento. Por ser um projeto de longa duração, identificamos como fundamental um retorno e troca transparente entre os parceiros (OSC e Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura) para que os objetivos do desenvolvimento da comunicação se mantenham atualizados.

Propomos também que, uma vez por mês, componha a pauta da reunião paritária a validação do cronograma mensal de redes. Nesse cenário, a comunicação irá apresentar, a partir da programação aprovada de cada equipamento museal e seus objetivos principais identificados para o período, proposta de cronograma de redes que deverá ser validado para desenvolvimento posterior pela equipe.

Para aprovação institucional dos materiais de comunicação criados com as marcas do projeto, será respeitado o fluxo acordado entre as partes (Instituto Lumiar e Prefeitura de Belo Horizonte) para tramitação entre a OSC - Diretoria de Museus - Ascom - Sucom. Ressalta-se, no entanto, que os mesmos devem ser realizados desde o seu envio, às refações, via e-mail.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens, adultos, idosos, PcD, neurodivergentes, professores, artistas e pesquisadores, profissionais do turismo, arte-educadores, agentes culturais e público em geral. Público total: aproximadamente 150 mil pessoas.

#### 5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Regional Pampulha será o epicentro das ações, porém as Mostras Itinerantes do MAP, assim como outras ações educativas e culturais poderão ocorrer nas demais regionais do município.

#### 6. QUADRO DE METAS

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
1 - Contratação da equipe principal, incluindo os coordenadores da Comissão de Programação	Na proposta, a OSC poderá sugerir profissionais para as funções das coordenações de Programação e Educativo que integrarão a Comissão de Programação,	Indicar profissionais Enviar currículos Realizar entrevistas Selecionar junto com a FMC os coordenadores de	E-mail de ciência e aprovação da FMC	mês 1 ao mês 18

	através de apresentação de currículos. A seleção será definida conjuntamente entre FMC e OSC por meio de currículo e entrevistas.	programação e educativo.		
2 - Elaborar e executar plano de comunicação de abrangência nacional, com aprovação da ASCOM e SUCOM	Comunicar à sociedade de forma ampla e detalhada as ações da parceria	Elaborar Plano de Comunicação Executar Plano de Comunicação aprovado	Plano de Comunicação aprovado  Identidade visual aprovada Peças gráficas produzidas; textos / <i>releases</i> / conteúdos produzidos para a imprensa  Envio de Relatórios trimestralmente ao longo de toda a parceria contendo links com fotos, vídeos e peças gráficas	mês 1 a 18
3 – Contratar 03 (três) educadores	Contratação de educadores para atuarem presencialmente no MCK, Casa do Baile e MAP	Apresentar currículos e aprovar junto à FMC  Contratar educador, carga horária de 40h semanais no MCK  Contratar educador, carga horária de 40h semanais no CABAUD  Contratar educador, carga horária de 40h semanais no MAP	Efetivar contratação	mês 1 ao 18
4 - Realizar manutenção de rotina nas exposições	Monitorar junto aos museus as necessidades de manutenções preventivas ou corretivas das exposições e mostras em cartaz	Realizar reuniões periódicas com os museus com o objetivo de mapear as necessidades de manutenção das exposições e mostras	Manutenções realizadas	Mês 1 ao 18
5 – Realizar, no mínimo, 36 (trinta e seis) ações educativas.	Planejar e realizar as ações educativas, bem como promover ações de engajamento de público, definidas pela Comissão de Programação	Elaboração e aprovação das propostas das atividades junto à Comissão de Programação  Execução das atividades	Peças gráficas; registros fotos e/ou vídeos; <i>clippings</i>  Atividades realizadas	mês 2 a 18

6 – Realizar, no mínimo, 16 (dezesesseis) ações culturais	Planejar e realizar as ações culturais definidas pela Comissão de Programação	Elaboração e aprovação das propostas das atividades junto à Comissão de Programação  Execução das atividades	Peças gráficas; registros fotos e/ou vídeos; <i>clippings</i>  Atividades realizadas	mês 2 ao 18
7 – Realizar, no mínimo, 12 (doze) Edições do projeto Diálogos MAP	Planejar e realizar as edições do projeto	Elaboração e aprovação das propostas de convidados junto à equipe do MAP e Comissão de Programação  Execução das atividades	Peças gráficas  Vídeo postado no Youtube da FMC  Atividades realizadas	mês 2 ao 18
8 – Contratar 70 (setenta) Diárias de educador	A OSC deverá prever a contratação avulsa e por demanda de 70 (setenta) diárias de educadores	Contratar o educador para acolhimento e visitas mediadas com o público espontâneo com maior foco aos fins de semana nos museus	Educadores contratados	mês 02 ao 18
9 - Custeios para atividades educativas contínuas	Compras de lanche, materiais, confecção de conteúdos educativos e vans	Organizar junto às equipes as necessidades de compras para aquisição de insumos.	Compras realizadas mensalmente	mês 01 ao mês 18
10 - Dispositivos acessíveis	A OSC deverá prever verba para a entrega de, pelo menos, uma maquete tátil do MCK, contratações de intérpretes de libras, vídeos com acessibilidade, dentre outras possibilidades de relações e dispositivos	Contratar os serviços especializados necessários para a execução	Entrega dos dispositivos acessíveis	mês 02 ao mês 18
11 – Contratações de 15 consultorias	Estas contratações objetivam contribuir no aprofundamento de algum tema relativo às atividades desenvolvidas no projeto	Definir junto com as equipes o perfil destes profissionais  Efetivar as contratações	Consultoria efetivadas	mês 02 ao mês 18

<p>12 – LAB Restauro</p>	<p>Desenvolver junto às equipes dos museus um programa formativo relacionado ao campo da conservação de restauro</p>	<p>Definir junto com as equipes do MAP, MCK os acervos-tema do projeto</p> <p>A Casa do Baile tratará do Painei Niemeyer, presente na edificação</p> <p>Definir as ações do projeto</p>	<p>Processo formativo e conservação/restauro efetivado</p>	<p>mês 02 ao mês 18</p>
<p>13 - Realizar uma exposição e o evento de abertura na Casa do Baile</p>	<p>Realizar exposições qualificadas que discutam aspectos relevantes</p>	<p>Desmobilizar a exposição atual, incluindo retirada de acervo, transporte do mobiliário para outros espaços da FMC e realizar ajustes necessários para receber a nova montagem</p> <p>Contratar todos os serviços necessários, desde a pesquisa, curadoria, ID, projeto expográfico e para a plena efetivação da exposição e sua abertura ao público num evento</p> <p>Apresentar cronograma e realizar montagem da exposição</p> <p>Divulgação</p>	<p>Fotos e/ou vídeos e peças gráficas da exposição montada e fotos e/ou vídeo do evento da abertura</p> <p>Exposição realizada</p>	<p>mês 02 ao mês 18</p>
<p>14 - Realizar uma exposição e o evento de abertura no Museu Casa Kubitschek</p>	<p>Realizar a pesquisa, curadoria e desenvolvimento de projeto expográfico para próxima exposição</p>	<p>Contratar pesquisador (a), curador (a), expógrafo (a)</p> <p>Apresentar cronograma</p>	<p>Pesquisa realizada, proposta curatorial e projeto expográfico aprovados</p>	<p>mês 06 ao mês 18</p>
<p>15 - Realizar 2 (duas) Mostras Itinerantes do MAP</p>	<p>Realizar Mostras que discutam aspectos relevantes do museu e seus acervos</p>	<p>Realizar 2 (duas) Mostras Itinerantes de baixa complexidade relacionadas à vocação e aos acervos do Museu de Arte da</p>	<p>Fotos e/ou vídeos e peças gráficas da Mostra</p> <p>Mostras itinerantes realizadas</p>	<p>mês 03 ao mês 18</p>

		<p>Pampulha, a primeira será exibida em escolas, centros culturais e outros espaços, a segunda será para estações de ônibus e metrô da cidade, podendo utilizar as estruturas já existentes nestes espaços. A OSC deverá agenciar a disponibilidade dos locais e sua produção, assim como verba para manutenção das mostras. Serão utilizados fac-símiles e outros formatos de exibição, não serão inseridos nas mostras nenhum acervo original do MAP, sendo assim, não será necessário seguro e transporte especializado.</p> <p>Apresentar cronograma e realizar itinerância</p> <p>Divulgação</p>		
16 - Publicações	<p>Contratar, em diálogo com a FMC, os serviços necessários para a execução de 2 (duas) catálogos, um para cada museu com 500 (quinhentos) exemplares cada.</p>	<p>Produção editorial, incluindo projeto gráfico, pesquisa, conteúdo/textos, revisão, fotos e impressão de</p>	Publicações impressas.	mês 04 ao mês 17
17 - Inscrição do projeto em Leis de Incentivo e outros editais	<p>A OSC deverá fazer uma busca ativa de novos recursos para o projeto, através de Leis de Incentivo e/ou outras ferramentas</p>	<p>Definir escopo do projeto junto à FMC</p> <p>Projetos inscritos</p> <p>Projetos aprovados</p> <p>Projetos captados</p>	Projetos executados	mês 1 ao mês 18

## 7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

### **META 01: EXPOSIÇÕES**

A realização de exposições tem como premissa a organização e disposição de conteúdos ou objetos, a partir da interpretação de uma temática ou proposta, em um ambiente museal. Os objetivos são comunicar e criar espaços de experiência, promovendo a instituição que organiza a exposição e possibilitando a fruição dos visitantes. As exposições buscam ativar a curiosidade e a imaginação, no sentido de estimular o visitante, e fomentar o interesse das comunidades envolvidas por meio da oferta de momentos de fruição e reflexão.

Será realizada, no mínimo, 1 (uma) exposição de longa duração, incluindo a pesquisa, curadoria, projeto expográfico, identidade visual, sinalização e demais necessidades, relacionadas às vocações museais da Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design que fomente a produção artística, design, paisagismo, urbanismo, arquitetura, história no município de Belo Horizonte.

Realizar uma exposição no Museu Casa Kubitschek com pesquisa, desenvolvimento curatorial e projeto expográfico que fomente a produção artística, design, paisagismo, urbanismo, arquitetura e história no município de Belo Horizonte.

Referente à equipe de trabalho para esta meta, a equipe de produção da OSC permanecerá durante todo o período do projeto acompanhando a execução das atividades junto aos fornecedores. O desenvolvimento destas ações acontecerão com alinhamentos constantes entre os coordenadores de cada um dos equipamentos museais, a coordenação geral do projeto e a coordenação administrativa e financeira, para garantirmos assim os parâmetros financeiros, de acordo com a planilha orçamentária prevista.

### **META 2: ATIVIDADES EDUCATIVAS**

Estas atividades serão conceituadas, elaboradas, realizadas e documentadas pela Coordenação de Programação em alinhamento com os equipamentos museais. Este plano de trabalho inclui 36 (trinta e seis) Atividades Educativas, sendo 12 (doze) para o MCK, 12 (doze) para a Casa do Baile - Centro de Referência de Arquitetura Urbanismo e Design e 12 (doze) para o MAP.

Referente à equipe de trabalho para esta meta, foi alinhado com a DMUS que a Coordenadora de Produção permanecerá durante todo o período do projeto acompanhando/executando as atividades junto aos fornecedores, em conjunto com a Direção Geral da OSC, a Coordenação Administrativa e Financeira e alinhando com a DMUS e os coordenadores de cada um dos equipamentos museais. Estas atividades poderão contar com a eventual participação de produtores que serão contratados para participar em períodos específicos, de acordo com as demandas de cada atividade e, obviamente, acompanhando esta rubrica na planilha orçamentária do projeto.

### **META 3: ATIVIDADES CULTURAIS**

Este plano de trabalho leva em consideração a elaboração de uma grade de programação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) atividades culturais, remuneradas ou não, para as citadas unidades museais, havendo a possibilidade de formato híbrido (on-line e presencial), e relacionadas à vocação de cada um dos espaços.

Estas atividades poderão contar com a eventual participação de profissionais especializados que serão contratados para participar em períodos específicos, de acordo com as demandas de cada atividade, acompanhando esta rubrica na planilha orçamentária do projeto.

### **META 4: DIÁLOGOS MAP**

O projeto Diálogos MAP promove encontros com artistas e pesquisadores de destaque em seus campos, de forma a incentivar e instigar o pensamento e a produção artística em Belo Horizonte. Serão elaborados na

grade de programação de, no mínimo, 12 (doze) Diálogos MAP. Estas atividades poderão contar com a eventual participação de profissionais especializados que serão contratados para participar em períodos específicos, de acordo com as demandas de cada atividade, acompanhando esta rubrica na planilha orçamentária do projeto.

#### **META 5: DISPOSITIVOS ACESSÍVEIS**

Para esta meta, será desenvolvida a Maquete tátil e legenda em libras do MCK, seguindo o padrão da realizada no primeiro ano do projeto do MAP, com amplo detalhamento e desenvolvimento de recursos acessíveis. Será desenvolvido um librário (jogo em libras) para todos os Museus da Pampulha, criação de dispositivos pedagógicos para atendimento de crianças e pessoas com autismo nos Museus da Pampulha e a ampliação da parceria com o Instituto de Habilidades de Crianças Autistas (IHCA) iniciado na primeira edição do Museu Pampulha. Desenvolvimento de atividades e dispositivos para mães e bebês nos jardins por meio do projeto "Criança nos Museus Pampulha" criando uma rede de valorização da infância e do brincar em parceria com a PBH e as secretarias de educação, assistência social e cultura.

#### **META 6: LAB RESTAURO**

A concepção e realização do LAB Restauro, um programa museal de caráter formativo, aberto a práticas e discussões técnicas referentes às questões relacionadas à preservação, restauro, comunicação e mediação de acervos presentes nos três museus, numa espécie de estudo de caso. As ações, de caráter educacional complementar, serão destinadas a interessados e estudantes das áreas de museologia, conservação e restauração, patrimônio cultural e outras áreas afins. A Casa do Baile terá como acervo-tema o painel desenhado à mão por Oscar Niemeyer presente na edificação, o MAP e o MCK definirão seus acervos-tema em momento oportuno.

A edição do LAB Restauro, a ser realizada na Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design, terá como objeto o Painel Niemeyer: painel desenhado à mão pelo arquiteto na parede curva central do salão principal da CABAUD. Atualmente, para sua preservação, o mesmo está coberto por um tecido branco. A ilustração apresenta croquis de Pampulha e Brasília feitas de próprio punho por Niemeyer em 2003, durante uma visita presencial ao espaço logo após sua restauração e transformação em espaço museal.

Ao longo dos anos, esse painel tem sofrido um processo natural de apagamento, devido às condições materiais do suporte em que ele foi realizado e sua inserção no espaço, que recebe muita incidência de luz e está sujeito a grandes variações de umidade e temperatura. Vale ressaltar que a Casa do Baile não foi projetada originalmente para ser um museu e por isso essas incidências acabam ocorrendo de maneira mais forte e incisiva do que a desejada.

A edição do LAB Restauro da Casa do Baile irá prever ações de pesquisa, formação, diagnóstico e difusão de processos e estudos técnicos que envolvam profissionais, estudantes e interessados em geral de áreas diversas como museologia, conservação e restauração, patrimônio cultural, história, artes e afins.

O objetivo desse laboratório é dar prosseguimento e aprofundar as ações que visam pesquisar, documentar e difundir este importante objeto, que pode ser entendido como uma espécie de acervo a ser integrado à Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design; realizando um levantamento

amplo sobre as possibilidades de documentação, intervenção, comunicação e mediação. Os encontros, que podem acontecer em formatos híbridos de seminário, workshops e ateliês, visam entregar como um produto final um diagnóstico e plano de ações futuro referente a intervenções de restauro no Painel Niemeyer.

Estes trabalhos serão realizados, inicialmente, dentro do orçamento estipulado na planilha orçamentária anexa a este documento. Podendo ser incrementado caso o projeto conte com a participação de patrocinadores ou terceiros.

#### **META 7: MOSTRAS ITINERANTES MAP**

Proposta de exposição itinerante nos Centros Culturais da Pampulha e nas estações de metrô estratégicas de Belo Horizonte - como proposta de exposição itinerante sugerimos o Centro Cultural Pampulha e o Espaço Cultural da CBTU na Estação Central do Metrô de BH, bem como nas estações Vilarinho, São Gabriel, Minas Shopping, Lagoinha, Gameleira e Eldorado, alcança um público mais diversificado e promove a valorização do patrimônio cultural da região.

Será realizada uma reunião conjunta entre OSC, DMUS e os coordenadores dos espaços envolvidos para definir a temática, selecionar profissionais para pesquisa e curadoria, e assim estabelecer o cronograma de produção. A seleção de profissionais seguirá as normas de contratação previstas em lei e nas diretrizes estabelecidas.

#### **META 8: PUBLICAÇÕES**

Para esta meta será feita a criação e execução, em diálogo com a FMC, dos serviços necessários para a produção editorial, incluindo projeto gráfico, pesquisa, conteúdo/texto (**de até um único autor para cada catálogo/publicação**), revisão, fotos e impressão de 2 (duas) publicações, 500 (quinhentos) exemplares cada. A temática das publicações será definida em mútuo acordo entre a OSC e a DMUS.

### **8. EQUIPE DE TRABALHO<sup>1</sup>**

Para o desenvolvimento do projeto, a AMAP envolverá a seguinte equipe principal:

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES NO PROJETO</b>	<b>QUANT. PESSOAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE MESES</b>	<b>VALOR MENSAL INDIVIDUAL</b>
Diretor Geral do Projeto	Interface constante com a Comissão de Programação e outros gestores da FMC, tendo por responsabilidade a gestão do	Uma pessoa	Disponibilidade de acordo com as necessidades das ações estabelecidas no	18	R\$ 8000

1

	planejamento, desenvolvimento, alinhamento e execução das práticas desenvolvidas para a realização do projeto, visando o alcance dos objetivos traçados, em termos executivos, estruturais, operacionais e artísticos.		quadro de metas, conforme os requerimentos das citadas atribuições, datas, horários e duração destas ações.		
<b>Analista de Processos Administrativos (OSC) e Jurídicos</b>	Interlocução direta com a Direção Geral do projeto; supervisão de processos de contratação, análise e execução dos processos de parcerias, organização e distribuição de informações à equipe da OSC; análise, controle e supervisão interna da grade de programação em relação ao quadro de metas, planejamento técnico, formas e os períodos de execução.	Uma pessoa	Disponibilidade de acordo com as necessidades das ações estabelecidas no quadro de metas, conforme os requerimentos das citadas atribuições, datas, horários e duração destas ações.	18	R\$ 2500
<b>Coordenação Administrativo Financeiro</b>	- Gestão do Fluxo de caixa, das cobranças e das contas a pagar. - Controle administrativo da planilha orçamentária. Solicitação de Notas fiscais e pagamentos de fornecedores e equipe de trabalho, sendo esta integral ou parcial, durante todo o período do projeto. - Organização e preenchimento dos formulários de Prestação de Contas e conferência de documentação de acordo com as exigências do termo de parceria.	Uma pessoa	Disponibilidade de acordo com as necessidades das ações estabelecidas no quadro de metas, conforme os requerimentos das citadas atribuições, datas, horários e duração destas ações.	18	R\$ 6000
<b>Coordenação de Produção</b>	Interlocução direta com a Direção Geral e a Direção Executiva do projeto; interface com gestores do equipamento público a ser utilizado; negociação, planejamento e contratação de bens e serviços necessários à realização do projeto; realização de esclarecimentos operacionais e técnicos, junto a fornecedores, dentre outras funções.	Uma pessoa	Disponibilidade de acordo com as necessidades das ações estabelecidas no quadro de metas, conforme os requerimentos das citadas atribuições, datas, horários e duração destas ações.	18	R\$ 6000

<p><b>Coordenação de Comunicação</b></p>	<p>Coordenação da equipe de comunicação; elaboração e acompanhamento de estratégias e execuções gerais da equipe; elaboração de textos institucionais; elaboração de textos e acompanhamento do desenvolvimento do site do projeto; tramitação da aprovação de estratégias e materiais de comunicação, junto à ASCOM/FMC; Elaboração de estratégias para as contas de Instagram e Facebook do projeto de acordo com os objetivos e as atividades; elaboração de textos para as postagens prévias à realização do projeto e durante as atividades educativas e culturais; acompanhamento, junto ao design, organizando a demanda das peças necessárias e o seu resultado.</p>	<p>Uma pessoa</p>	<p>Disponibilidade de acordo com as necessidades das ações estabelecidas no quadro de metas, conforme os requerimentos das citadas atribuições, datas, horários e duração destas ações.</p>	<p>18</p>	<p>R\$ 6000</p>
<p><b>Coordenação de Programação</b></p>	<p>Integrante ativo da Comissão de Programação, tendo por responsabilidade, a criação da programação cultural, educativa e outras atividades a serem definidas ao longo da execução do projeto. Gestão do planejamento, desenvolvimento, alinhamento e execução das práticas desenvolvidas para a realização destas atividades dentro do projeto, visando o alcance dos objetivos traçados, em termos executivos, estruturais, operacionais e artísticos. Participação em reuniões regulares a serem definidas de acordo com a demanda do projeto.</p>	<p>Uma pessoa</p>	<p>Disponibilidade de acordo com as necessidades das ações estabelecidas no quadro de metas, conforme os requerimentos das citadas atribuições, datas, horários e duração destas ações.</p>	<p>18</p>	<p>R\$ 5500</p>

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A OSC deverá encaminhar um relatório trimestral das ações de comunicação com as métricas e um relatório semestral de cumprimento de metas. Ao final da vigência do MROSC, a OSC deverá encaminhar um Relatório Final de cumprimento do Objeto e Prestação de Contas.

Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a FMC.
- Eficiência e alcance da Comunicação externa
- Vinculação das ações a serem realizadas nesta parceria com as vocações, memória e as atividades por meio dos equipamentos.
- Representação e garantia de protagonismo institucional dos Museus e da FMC em conjunto com a OSC.
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Elaborar Relatórios semestrais da parceria.
- Realizar reuniões semanais com a Comissão de Programação para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC, com elaboração de ata.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo, com elaboração de ata.
- Avaliar relatórios trimestrais de comunicação enviado pela OSC.

Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Avaliar os relatórios semestrais do Gestor da Parceria e da OSC.
- Acompanhar a execução das atividades.

**10. PREVISÃO DE RECEITAS**

ORIGEM	VALOR
Repasse	- R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais)
Contrapartida	
TOTAL	- R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais)

**11. PREVISÃO DE DESPESAS**

11.1. Informações consolidadas por Natureza de Despesa apresentadas na planilha anexa, que integra esse Plano de Trabalho.

11.2. Informações detalhadas da previsão de despesas apresentadas na planilha anexa, que integra este Plano de Trabalho.

**12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Não se aplica

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Será repassado em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração e abertura da conta corrente.
2ª	R\$ 1.060.000,00	Será repassado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do projeto da Mostra Itinerante do MAP, condicionado à abertura do orçamento de 2025.

29 / 30

	(um milhão e sessenta mil reais)	
<b>TOTAL</b>	R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais)	

**14. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO**

Anexo I - Previsão de despesas

Anexo II - planilha orçamentária

**15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC**

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

g vb

Documento assinado digitalmente  
RICHARD ANDRES SANTANA PEREIRA  
Data: 26/07/2024 11:04:53-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Richard Andres Santana P.

**16. APROVAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

**ANEXO I**  
**PREVISÃO DE DESPESAS**  
**INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS POR NATUREZA**

NATUREZA DE DESPESA	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO (R\$)
339030	Material de consumo	52.800,00
339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	47.000,00
339047	Obrigações Patrimoniais	9.400,00
339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.950.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.060.000,00</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RICHARD ANDRÉS SANTANA PEREIRA  
Data: 26/07/2024 11:10:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INFORMAÇÕES DETALHADAS DA PREVISÃO DE DESPESA**

Natureza de Despesa	Nome da Natureza da Despesa <small>As naturezas estão pré-definidas no SUCC</small>	Item de despesa				Origem do Recurso		
		Nº	Descrição dos itens específicos de despesa	Unidade de Medida	Quantidade		Valor Unitário Médio de Mercado <small>Média obtida por meio da orçamentação</small>	Valor Total Estimado Médio de Mercado
339030	Material de consumo	12	MATERIAIS DIVERSOS PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS, CONFEÇÃO DE CONTEUDOS EDUCATIVOS E DE COMUNICAÇÃO	verba	1	21.000,00	21.000,00	Repasso
		15	MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM EXPOSIÇÃO - TINTAS - FITAS - VITRINES, ETC	verba	1	30.000,00	30.000,00	Repasso
		39	MATERIAL DE CONSUMO - AGUA	Verba	1	1.800,00	1.800,00	Repasso
		7	CACHÊ PARA ATIVIDADES CULTURAIS	Serviço	1	8.000,00	8.000,00	Repasso
339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	7	CACHÊ PARA PALESTRANTES/OFICINAS	Serviço	1	20.000,00	20.000,00	Repasso
		7	CACHÊ PARA WORKSHOPS	Serviço	1	9.000,00	9.000,00	Repasso
		7	CURADOR - CURADORIA DAS EXPOSIÇÕES	Serviço	1	10.000,00	10.000,00	Repasso
339047	Obrigações Patrimoniais	1	IMPOSTO PATRONAL (INSS) -	Serviço	1	9.400,00	9.400,00	Repasso
		12	ALIMENTAÇÃO	mês	18	1.400,00	25.200,00	Repasso
		13	SERVIÇOS GRÁFICOS - WIND BANNERS, CARTAZ, PLOTAGEM, TOTEM, FLYER, CONFEÇÃO DE CONTEUDOS EDUCATIVOS E DEMAIS PEÇAS NECESSARIAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	Serviço	1	18.000,00	18.000,00	Repasso
		13	MOSTRAS ITINERANTES	Serviço	1	18.000,00	18.000,00	Repasso
		13	SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO LIVROS	Serviço	1000	28,00	28.000,00	Repasso
		16	CONDÔMINIOS - TAXA CONDOMINIAL	mês	18	470,00	8.460,00	Repasso
		18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, ONIBUS MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA	Serviço	18	690,00	12.420,00	Repasso
		20	SEGUROS EM EVENTOS EM GERAL - SEGURO OBRAS DE ARTE E ACERVO	Serviço	1	6.000,00	6.000,00	Repasso
		22	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	mês	17	3.500,00	59.500,00	Repasso
		22	ASSESSORIA DE IMPRENSA	mês	17	3.500,00	59.500,00	Repasso
		22	ELABORAÇÃO DE TEXTOS	Serviço	2	3.000,00	6.000,00	Repasso
		22	INTÉRPRETE DE LIBRAS AÇÕES E VIDEOS	mês	97	190,00	18.430,00	Repasso
		22	ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE	Serviço	2	3.600,00	7.200,00	Repasso
		22	CRIAÇÃO DE MAQUETE TATIL	Serviço	1	10.000,00	10.000,00	Repasso

22	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ, SONORIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, MAQUINAS, MOBILIARIOS, GRADIL, CADEIRAS, LONA, CAÇAMBA, BANHEIROS QUÍMICOS, AMBULÂNCIA, EXTINTORES, EPI ETC.	Serviço	1	21.400,00	21.400,00	Repass
15	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA MOSTRAS ITINERANTES	Serviço	1	5.000,00	5.000,00	Repass
22	CACHÊ PARA ATIVIDADES CULTURAIS	Serviço	1	13.000,00	13.000,00	Repass
22	CACHÊ PARA PALESTRANTES/OFFINAS	Serviço	1	27.800,00	27.800,00	Repass
22	CACHÊ PARA WORKSHOPS	Serviço	1	9.000,00	9.000,00	Repass
22	DIREÇÃO GERAL DO PROJETO	mês	18	8.000,00	144.000,00	Repass
22	ANALISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURIDICOS	mês	18	2.500,00	45.000,00	Repass
22	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO	mês	18	6.000,00	108.000,00	Repass
22	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	mês	18	6.000,00	108.000,00	Repass
22	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO	mês	18	5.500,00	99.000,00	Repass
22	ASSISTENTE DE EDUCATIVO E TERRITORIO	mês	17	4.000,00	68.000,00	Repass
22	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	mês	18	6.000,00	108.000,00	Repass
22	PRODUTORES DE EVENTOS /EXPOSIÇÕES	mês	22	3.500,00	77.000,00	Repass
22	ASSISTENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	mês	17	3.500,00	59.500,00	Repass
22	CONSULTORIAS COM CONHECIMENTOS TRANSVERSAIS	mês	15	3.000,00	45.000,00	Repass
22	DIARIAS DE EDUCADORES	Dia	70	300,00	21.000,00	Repass
22	EDUCADOR/MEDIADOR	mês	54	4.600,00	248.400,00	Repass
22	PESQUISA CURATORIAL	Serviço	2	10.000,00	20.000,00	Repass
22	CURADOR - CURADORIA DAS EXPOSIÇÕES/SEMINARIOS	Serviço	1	10.000,00	10.000,00	Repass
22	CURADOR - CURADORIAS MOSTRA INTINERANTES MAP	Serviço	1	6.000,00	6.000,00	Repass
22	SERVIÇO DE CENOTÉCNICO - MONTAGEM E DESMONTAGEM/EXPOSIÇÃO	Serviço	1	50.000,00	50.000,00	Repass
22	SERVIÇO DE APOIO AO EVENTO (LIMPEZA, SEGURANÇA, TRADIÇÃO, CARREGADORES, COSTUREIRA, ELETRICISTA, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, SERVIÇOS GERAIS E ETC	Serviço	1	10.000,00	10.000,00	Repass
22	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRAFICO	Serviço	2	10.000,00	20.000,00	Repass
22	SERVIÇO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO	Serviço	3	1.100,00	3.300,00	Repass
99	GASTOS ADMINISTRATIVOS (CONDOMINIO, ALUGUEL, TELEFONE, AGUA, LUZ, INTERNET, PROVEDORES DE EMAIL, E ETC	Serviço	1	7.490,00	7.490,00	Repass
23	IMPULSIONAMENTO DE REDE	Serviço	1	500,00	500,00	Repass
23	CLIPPING	Serviço	14	1.200,00	16.800,00	Repass
23	PLATAFORMA DE MONITORAMENTO EM ACESSOS EM REDES SOCIAIS -	Serviço	1	600,00	600,00	Repass

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

339039

24	SERVIÇOS DE AUDIO E VÍDEO - FILMAGEM, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	Serviço	16	2.000,00	32.000,00	Repasse
24	SERVIÇOS DE AUDIO E VÍDEO E FOTO - FOTOGRAFO	Serviço	16	1.300,00	20.800,00	Repasse
36	HOSPEDAGEM	Serviço	1	1.000,00	1.000,00	Repasse
36	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	Serviço	1	1.000,00	1.000,00	Repasse
41	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO E OBRAS E EXPOSIÇÃO	verba	1	15.000,00	15.000,00	Repasse
23	REVISOR PARA PUBLICAÇÕES	Serviço	1	10.000,00	10.000,00	Repasse
42	PESQUISA BIBLIOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA	Serviço	2	2.000,00	4.000,00	Repasse
42	TRADUÇÃO PORTUGÊS > INGLÊS E PORTUGUÊS > ESPANHOL	Serviço	1	1.500,00	1.500,00	Repasse
42	ISBN E FICHA CATALOGRAFICA	Serviço	2	500,00	1.000,00	Repasse
42	DESIGNER GRAFICO - PROJETOS DE IDENTIDADE VISUAL EXPOSIÇÕES	Serviço	1	44.000,00	44.000,00	Repasse
42	DESIGNER GRÁFICO - PROGRAMAÇÃO DO PROJETO	mês	17	4.000,00	68.000,00	Repasse
42	CONTADOR	mês	8	1.300,00	10.400,00	Repasse
46	ASSESSORIA JURIDICA	Serviço	1	34.000,00	34.000,00	Repasse
58	DIREITOS AUTORAIS E DE EXIBIÇÃO	Serviço	1	6.000,00	6.000,00	Repasse
58	DIREITOS AUTORAIS DE LIBERAÇÃO DAS OBRAS	verba	1	60.000,00	60.000,00	Repasse
99	TRANSPORTE - APLICATIVOS - TAXI - COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS - MÉTRO	mês	17	800,00	13.600,00	Repasse
<b>TOTAL</b>					<b>2.060.000,00</b>	



Documento assinado digitalmente  
RICHARD ANDRES SANTANA PEREIRA  
Data: 26/07/2024 11:06:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Portal da Assinatura - PBH**

35 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 29 de julho de 2024 às 18:52

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

---

Museus\_II\_Plano\_de\_Trabalho\_e\_planilhas\_240729\_185108.pdf

---

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 29 de julho de 2024 às 18:52  
Assinante: ISABELA TAVARES GUERRA Matrícula: PR117763  
Hash da assinatura: 9D560A032F4BC1DC5FF535F9E4E1722289941786 Para validar utilize o QR Code ao lado.

